



# Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.093, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

**AUTORIZA A PERMUTA DE ÁREAS DO CONJUNTO HABITACIONAL ROBERTO FABBRI E LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL LASCALA, NESTE MUNICÍPIO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.**

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar área de 194,94 m<sup>2</sup> (cento e noventa e quatro metros quadrados e noventa e quatro decímetros) referente ao Sistema de Lazer 01, quadra 01, do Loteamento Parque Residencial Lascala, com a medida correspondente com a da Área Institucional nº 03, quadra 15, do Conjunto Habitacional Roberto Fabbri, neste município, conforme memoriais descritivos anexos à presente Lei, sendo que a área correspondente a antiga Área Institucional 03, da quadra 15, totalizando 1.025,16 m<sup>2</sup> (um mil e vinte e cinco metros quadrados e dezesseis decímetros), será desmembrada conforme segue:

I - área denominada "Parte A", remanescente com 830,22 m<sup>2</sup> (oitocentos e trinta metros quadrados e vinte e dois decímetros), passará como Área Institucional 03-a;

II - área denominada "Parte B", desmembrada com 194,94 m<sup>2</sup> (cento e noventa e quatro metros quadrados e noventa e quatro decímetros), passará a ser Sistema de Lazer 01, conforme a permuta de que trata o *caput*.

**Parágrafo Único** - A área correspondente ao antigo Sistema de Lazer 01, da quadra 01, passará a denominar-se Área Institucional 03-b.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brodowski, 20 de março de 2012.

**ALFREDO AMADOR TONELLO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Gabinete da Prefeitura Municipal de Brodowski, na data supra.

**FERNANDO GUIDOLIN SILVA**  
OFICIAL DE GABINETE